

**INSTRUTIVO N.º 20/2016**  
**de 06 de Setembro**

**ASSUNTO: ADOÇÃO PELA PRIMEIRA VEZ DAS NORMAS  
INTERNACIONAIS DE RELATO FINANCEIRO**

Havendo a necessidade de estabelecer um conjunto de procedimentos para a adoção pela primeira vez das Normas Internacionais de Relato Financeiro, no âmbito das disposições estabelecidas no Aviso n.º 06/2016, de 22 de Junho, sobre os princípios gerais a serem observados pelas Instituições Financeiras Bancárias, na adoção plena das Normas Internacionais de Contabilidade/ Normas Internacionais de Relato Financeiro.

Não pretendendo o presente Instrutivo efectuar quaisquer interpretações das Normas Internacionais de Contabilidade/Normas Internacionais de Relato Financeiro, sendo as mesmas desenvolvidas exclusivamente pelo *IFRS Interpretations Committee* e emitidas pelo *International Accounting Standards Board (IASB)*.

Nos termos das disposições combinadas do artigo 21.º e do artigo 51.º, ambos da Lei n.º 16/10 de 15 de Julho – Lei do Banco Nacional de Angola, e do artigo 93.º da Lei n.º 12/15 de 17 de Junho – Lei de Bases das Instituições Financeiras.

**DETERMINO:**

**1. Objecto**

O presente Instrutivo estabelece os procedimentos que as Instituições Financeiras Bancárias devem observar na adoção pela primeira vez das Normas Internacionais de Relato Financeiro, nos termos previstos pela Norma

Internacional de Relato Financeiro 1 – Adopção pela primeira vez das Normas Internacionais de Relato Financeiro, adiante abreviadamente designada por *IFRS 1*.

## **2. Âmbito**

São destinatárias das disposições constantes no presente Instrutivo as Instituições Financeiras Bancárias sob supervisão do Banco Nacional de Angola, nos termos e condições previstos na Lei de Bases das Instituições Financeiras, adiante abreviadamente designadas por Instituições.

## **3. Definições**

Sem prejuízo das definições estabelecidas na Lei de bases das Instituições Financeiras, para efeitos do presente Instrutivo, entende-se por:

- 3.1 **Aplicação retrospectiva:** aplicação de uma nova política contabilística a transacções, outros acontecimentos e condições, como se a mesma tivesse sido sempre aplicada.
- 3.2 **Balanço de abertura de acordo com as IFRS:** balanço de uma Instituição à data de transição para as IFRS.
- 3.3 **Custo considerado:** montante usado como um substituto para o custo ou custo depreciado numa determinada data.
- 3.4 **Data de relato:** final do último período abrangido pelas demonstrações financeiras ou por um relato financeiro intercalar.
- 3.5 **Justo valor:** preço que seria recebido pela venda de um activo ou pago para transferir um passivo numa transacção ordenada entre participantes no mercado à data da mensuração.
- 3.6 **Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS):** normas e interpretações publicadas pelo *IASB*, as quais compreendem:
  - a) Normas Internacionais de Relato Financeiro;
  - b) Normas Internacionais de Contabilidade; e
  - c) Interpretações originadas pelo *IFRS Interpretations Committee* ou pelo anterior *Standing Interpretations Committee*;
- 3.7 **Período intercalar:** período de relato financeiro mais curto do que um ano financeiro completo.

- 3.8 **Primeiras demonstrações financeiras de acordo com as IFRS:** primeiras demonstrações financeiras anuais em que uma Instituição adota as *IFRS*, por meio de uma declaração de conformidade com as *IFRS* explícita e sem reservas.
- 3.9 **Primeiro período de relato de acordo com as IFRS:** período de relato mais recente incluído nas primeiras demonstrações financeiras de acordo com as *IFRS* da Instituição.
- 3.10 **Princípios contabilísticos geralmente aceites anteriores:** princípios contabilísticos que uma Instituição que adota pela primeira vez as *IFRS* utilizou antes de adoptar as *IFRS*.
- 3.11 **Relato financeiro intercalar:** relato financeiro que deve conter um conjunto de demonstrações financeiras condensadas para um período intercalar.

#### 4. Aplicação

- 4.1 As Instituições devem observar o disposto no presente Instrutivo nas suas primeiras demonstrações financeiras de acordo com as *IFRS* em base individual e, sempre que aplicável, em base consolidada.
- 4.2 Os relatos financeiros intercalares referentes a uma parte do período abrangido pelas primeiras demonstrações financeiras de acordo com as *IFRS* que as Instituições preparem podem ser elaborados de acordo com: (i) as Normas Internacionais de Contabilidade/Normas Internacionais de Relato Financeiro ou *International Accounting Standards/International Financial Reporting Standards*, adiante abreviadamente designadas por *IAS/IFRS*, estando disponível a possibilidade de apresentação de demonstrações financeiras intercalares de acordo com a *IAS 34 – Relato financeiro intercalar*; ou (ii) o Plano Contabilístico das Instituições Financeiras em vigor.

#### 5. Balanço de abertura

- 5.1 As Instituições que cumpram com pelo menos um dos critérios previstos no número 2 do Artigo 5.º do Aviso n.º 06/2016, de 22 de Junho, sobre a adopção plena das Normas Internacionais de

Contabilidade/Normas Internacionais de Relato Financeiro, devem apresentar um balanço de abertura de acordo com as *IFRS* reportado a 1 de Janeiro de 2015.

5.2 As Instituições que não cumpram com qualquer um dos critérios previstos no número 2 do Artigo 5.º do Aviso n.º 06/2016, de 22 de Junho, sobre a adopção plena das Normas Internacionais de Contabilidade/Normas Internacionais de Relato Financeiro, devem apresentar um balanço de abertura de acordo com as *IFRS* reportado a 1 de Janeiro de 2016.

5.3 Para efeitos dos pontos anteriores, as Instituições devem observar os seguintes requisitos:

- a) reconhecer todos os activos e passivos cujo reconhecimento seja exigido pelas *IFRS*;
- b) não reconhecer itens como activos e passivos se as *IFRS* não permitirem esse reconhecimento;
- c) reclassificar os itens reconhecidos de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites anteriores como um tipo de activo, passivo ou componente do capital próprio, mas que são um tipo diferente de item segundo as *IFRS*; e
- d) aplicar as *IFRS* na mensuração de todos os activos e passivos reconhecidos.

5.4 Para efeitos do disposto no ponto anterior, as Instituições não devem considerar no balanço de abertura de acordo com as *IFRS* as excepções e isenções descritas no ponto 7 do presente Instrutivo.

## **6. Políticas contabilísticas**

6.1 As Instituições devem adoptar de forma consistente as políticas contabilísticas no balanço de abertura de acordo com as *IFRS* e em todos os períodos apresentados nas suas primeiras demonstrações financeiras de acordo com as *IFRS*. Essas políticas devem estar em conformidade com cada *IFRS* em vigor no final do primeiro período de

relato de acordo com as *IFRS*, excepto quanto ao disposto no número 7 do presente Instrutivo.

- 6.2 As Instituições devem reconhecer os ajustamentos decorrentes de acontecimentos e transacções anteriores à data do balanço de abertura de acordo com as *IFRS* nos resultados transitados ou, se apropriado, noutra categoria de capital próprio à data do balanço de abertura de acordo com as *IFRS*.

## **7. Excepções e isenções**

- 7.1 Na preparação e divulgação das primeiras demonstrações financeiras de acordo com as *IFRS*, as Instituições devem considerar as seguintes excepções à aplicação retrospectiva de outras *IFRS*:

- a) estimativas;
- b) desreconhecimento de activos financeiros e passivos financeiros;
- c) contabilidade de cobertura;
- d) participações em entidades não controladas; e
- e) empréstimos governamentais.

- 7.2 Adicionalmente, as Instituições devem considerar as seguintes isenções à aplicação retrospectiva de outras *IFRS*:

- a) concentrações de actividades empresariais;
- b) transacções de pagamento com base em acções;
- c) contratos de seguro;
- d) justo valor ou revalorização como custo considerado;
- e) locações;
- f) diferenças de transposição acumuladas;
- g) investimentos em subsidiárias, associadas e empreendimentos conjuntos;
- h) activos e passivos de subsidiárias, associadas e empreendimentos conjuntos;
- i) instrumentos financeiros compostos;
- j) designação de instrumentos financeiros previamente reconhecidos;
- k) mensuração pelo justo valor de activos financeiros ou passivos financeiros no reconhecimento inicial;

- l) passivos por descomissionamento incluídos no custo do activo fixo tangível;
- m) custos de empréstimos obtidos;
- n) extinção de passivos financeiros através de instrumentos de capital próprio; e
- o) acordos conjuntos.

7.3 Para efeitos do disposto no presente número, as excepções e isenções à aplicação retrospectiva de outras *IFRS* não podem ser aplicadas por analogia a outros componentes das demonstrações financeiras.

## **8. Apresentação e divulgação**

8.1 Nas suas primeiras demonstrações financeiras de acordo com as *IFRS* as Instituições devem, no mínimo, incluir:

- a) três balanços, incluindo o balanço de abertura de acordo com as *IFRS*;
- b) duas demonstrações dos resultados;
- c) duas demonstrações dos resultados e do outro rendimento integral;
- d) duas demonstrações de alterações nos capitais próprios;
- e) duas demonstrações dos fluxos de caixa; e
- f) notas relacionadas, incluindo informação comparativa para todos os elementos apresentados.

8.2 Para efeitos do disposto no ponto anterior, são apresentados no Anexo I do presente Instrutivo os modelos a serem utilizados na preparação e divulgação das demonstrações financeiras, quer em base individual, quer em base consolidada.

8.3 As Instituições devem evidenciar como a transição para as *IFRS* afectou o seu balanço, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa.

8.4 As Instituições devem divulgar nas primeiras demonstrações financeiras de acordo com as *IFRS* a seguinte informação:

- a) reconciliação entre os capitais próprios relatados de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites anteriores e os capitais próprios de acordo com as *IFRS*, com referência:
  - i. à data do balanço de abertura de acordo com as *IFRS*; e

- ii. a 31 de Dezembro do ano anterior àquele em que procedam à adopção das *IAS/IFRS*.
  - b) reconciliação do resultado integral segundo as *IFRS* para o exercício anterior àquele em que procedam à adopção das *IAS/IFRS*. A base desta reconciliação deve ser o resultado líquido do exercício apurado de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites anteriores para o mesmo período;
  - c) sempre que as Instituições tenham reconhecido ou revertido quaisquer perdas por imparidade pela primeira vez ao prepararem o balanço de abertura de acordo com as *IFRS*, as divulgações que a *IAS 36 - Imparidade de activos* exigiria se as Instituições tivessem reconhecido essas perdas por imparidade ou reversões no exercício anterior àquele em que procedam à adopção das *IAS/IFRS*; e
  - d) políticas contabilísticas resultantes da adopção das *IFRS*, em nota explicativa no anexo às demonstrações financeiras.
- 8.5 No Anexo II do presente Instrutivo são apresentadas as orientações que devem ser consideradas pelas Instituições na preparação e divulgação dos ajustamentos de transição para as *IFRS*.

## **9. Disposições transitórias**

- 9.1 As Instituições abrangidas pelo ponto 1 do número 5 devem estar em conformidade com o disposto no presente Instrutivo a partir do exercício de 2016, inclusive.
- 9.2 As Instituições abrangidas pelo ponto 2 do número 5 devem estar em conformidade com o disposto no presente Instrutivo a partir do exercício em que procedam à adopção das *IAS/IFRS*.

## **10. Disposições finais**

- 10.1 O presente Instrutivo não dispensa a consulta das *IAS/IFRS*.
- 10.2 Sempre que se verificarem divergências entre o presente Instrutivo e as *IAS/IFRS*, devem prevalecer as normas emitidas pelo *IASB*.

### **11. Dúvidas e omissões**

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Instrutivo serão resolvidas pelo Banco Nacional de Angola.

### **12. Revogação**

Fica revogada toda a regulamentação que contrarie o disposto no presente Instrutivo.

### **13. Entrada em vigor**

O presente Instrutivo entra em vigor na data da sua publicação.

## **PUBLIQUE-SE**

Luanda, 06 de Setembro de 2016

**O GOVERNADOR**

**VALTER FILIPE DUARTE DA SILVA**





## ANEXO I

### Modelos das Demonstrações Financeiras

O presente anexo apresenta um conjunto de modelos de demonstrações financeiras e um modelo de divulgação com os ajustamentos de transição que as Instituições Financeiras devem considerar no âmbito da adopção pela primeira vez das *IFRS*.

| ÍNDICE  | Quadro |
|---|--------|
| <b><i>Demonstrações financeiras em base individual</i></b>  |        |
| <i>Balanços individuais em 31 de Dezembro de n e n-1 (pró-forma) e em 1 de Janeiro de n-1 (pró-forma)</i>   | I      |
| <i>Demonstrações dos resultados individuais para os exercícios findos em 31 de Dezembro de n e n-1 (pró-forma)</i>                                | II     |
| <i>Demonstrações dos resultados e do outro rendimento integral individual para os exercícios findos em 31 de Dezembro de n e n-1 (pró-forma)</i>  | III    |
| <i>Demonstrações de alterações nos capitais próprios individuais nos exercícios findos em 31 de Dezembro de n e n-1 (pró-forma)</i>               | IV     |
| <i>Demonstrações dos fluxos de caixa individuais para os exercícios findos em 31 de Dezembro de n e n-1 (pró-forma)</i>                           | V      |
| <b><i>Demonstrações financeiras em base consolidada</i></b>   |        |
| <i>Balanços consolidados em 31 de Dezembro de n e n-1 (pró-forma) e em 1 de Janeiro de n-1 (pró-forma)</i>  | VI     |
| <i>Demonstrações dos resultados consolidados para os exercícios findos em 31 de Dezembro de n e n-1 (pró-forma)</i>                               | VII    |
| <i>Demonstrações dos resultados e do outro rendimento integral consolidado para os exercícios findos em 31 de Dezembro de n e n-1 (pró-forma)</i> | VIII   |
| <i>Demonstrações de alterações nos capitais próprios consolidados nos exercícios findos em 31 de Dezembro de n e n-1 (pró-forma)</i>              | IX     |
| <i>Demonstrações dos fluxos de caixa consolidados para os exercícios findos em 31 de Dezembro de n e n-1 (pró-forma)</i>                          | X      |
| <b><i>Ajustamentos da transição para as IFRS</i></b>  |        |
| <i>Ajustamentos da transição para as IFRS</i>   | XI     |



## Quadro I

### Balanços individuais em 31 de Dezembro de n e n-1 (pró-forma) e em 1 de Janeiro de n-1 (pró-forma)

(Valores expressos em milhares de Kwanzas)

| Activo  | Notas | 31/12/n | 31/12/n-1<br>(Pró-forma) | 01/01/n-1<br>(Pró-forma) |
|---|-------|---------|--------------------------|--------------------------|
| Caixa e disponibilidades em bancos centrais                       |       |         |                          |                          |
| Disponibilidades em outras instituições de crédito                |       |         |                          |                          |
| Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito |       |         |                          |                          |
| Activos financeiros ao justo valor através de resultados          |       |         |                          |                          |
| Activos financeiros disponíveis para venda                        |       |         |                          |                          |
| Investimentos detidos até à maturidade                            |       |         |                          |                          |
| Derivados de cobertura  |       |         |                          |                          |
| Crédito a clientes  |       |         |                          |                          |
| Activos não correntes detidos para venda                          |       |         |                          |                          |
| Outros activos tangíveis  |       |         |                          |                          |
| Activos intangíveis   |       |         |                          |                          |
| Investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos  |       |         |                          |                          |
| Activos por impostos correntes                                    |       |         |                          |                          |
| Activos por impostos diferidos                                    |       |         |                          |                          |
| Outros activos  |       |         |                          |                          |
| <b>Total do activo</b>  |       |         | -                        | -                        |
| <b>Passivo e capital próprio</b>                                  |       |         |                          |                          |
| Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito   |       |         |                          |                          |
| Recursos de clientes e outros empréstimos                         |       |         |                          |                          |
| Responsabilidades representadas por títulos                       |       |         |                          |                          |
| Passivos financeiros ao justo valor através de resultados         |       |         |                          |                          |
| Derivados de cobertura  |       |         |                          |                          |
| Passivos financeiros associados a activos transferidos            |       |         |                          |                          |
| Passivos não correntes detidos para venda                         |       |         |                          |                          |
| Provisões   |       |         |                          |                          |
| Passivos por impostos correntes                                   |       |         |                          |                          |
| Passivos por impostos diferidos                                   |       |         |                          |                          |
| Passivos subordinados   |       |         |                          |                          |
| Outros passivos   |       |         |                          |                          |
| <b>Total do passivo</b>   |       |         | -                        | -                        |
| Capital Social  |       |         |                          |                          |
| Prémios de emissão  |       |         |                          |                          |
| Acções próprias   |       |         |                          |                          |
| Outros instrumentos de capital                                    |       |         |                          |                          |
| Reservas de reavaliação   |       |         |                          |                          |
| Outras reservas e resultados transitados                          |       |         |                          |                          |
| Dividendos antecipados  |       |         |                          |                          |
| Resultado líquido individual do exercício                         |       |         |                          |                          |
| <b>Total do capital próprio</b>                                   |       |         | -                        | -                        |
| <b>Total do passivo e do capital próprio</b>                      |       |         | -                        | -                        |

O Anexo faz parte integrante destes balanços.

*Nota: Apenas as instituições financeiras que apresentem demonstrações financeiras consolidadas, devem incluir nas demonstrações financeiras separadas a referência a "individuais /individual". As restantes instituições devem excluir essa menção.*



## Quadro II

### Demonstrações dos resultados individuais para os exercícios findos em 31 de Dezembro de n e n-1 (pró-forma)

(Valores expressos em milhares de Kwanzas)

|   | Notas | 31/12/n | 31/12/n-1<br>(Pró-forma) |
|---|-------|---------|--------------------------|
| Juros e rendimentos similares   |       |         |                          |
| Juros e encargos similares  |       |         |                          |
| <b>Margem financeira</b>  |       | -       | -                        |
| Rendimentos de instrumentos de capital  |       |         |                          |
| Rendimentos de serviços e comissões   |       |         |                          |
| Encargos com serviços e comissões   |       |         |                          |
| Resultados de activos e passivos financeiros avaliados ao justo valor através de resultados           |       |         |                          |
| Resultados de activos financeiros disponíveis para venda  |       |         |                          |
| Resultados de investimentos detidos até à maturidade  |       |         |                          |
| Resultados em outros activos financeiros  |       |         |                          |
| Resultados cambiais   |       |         |                          |
| Resultados de alienação de outros activos   |       |         |                          |
| Outros resultados de exploração   |       |         |                          |
| <b>Produto da actividade bancária</b>   |       | -       | -                        |
| Custos com o pessoal  |       |         |                          |
| Fornecimentos e serviços de terceiros   |       |         |                          |
| Depreciações e amortizações do exercício  |       |         |                          |
| Provisões líquidas de anulações   |       |         |                          |
| Imparidade para crédito a clientes líquida de reversões e recuperações                                |       |         |                          |
| Imparidade para outros activos financeiros líquida de reversões e recuperações                        |       |         |                          |
| Imparidade para outros activos líquida de reversões e recuperações                                    |       |         |                          |
| Resultados de filiais, associadas e empreendimentos conjuntos (equivalência patrimonial) <sup>1</sup> |       |         |                          |
| Resultado na posição monetária líquida <sup>2</sup>   |       |         |                          |
| <b>RESULTADO ANTES DE IMPOSTOS DE OPERAÇÕES EM CONTINUAÇÃO</b>  |       | -       | -                        |
| Impostos sobre os resultados  |       |         |                          |
| Correntes   |       |         |                          |
| Diferidos   |       |         |                          |
| <b>RESULTADO APÓS IMPOSTOS DE OPERAÇÕES EM CONTINUAÇÃO</b>  |       | -       | -                        |
| Resultado de operações descontinuadas e/ou em descontinuação  |       |         |                          |
| <b>RESULTADO LÍQUIDO INDIVIDUAL DO EXERCÍCIO</b>  |       | -       | -                        |
| Número médio de acções ordinárias emitidas  |       | -       | -                        |
| Resultado por acção básico (em kwanzas)   |       | -       | -                        |
| Resultado por acção diluído (em kwanzas)  |       | -       | -                        |

O Anexo faz parte integrante destas demonstrações.

Esta rubrica é aplicável apenas nas situações em que as instituições financeiras registem as participações em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos nas suas demonstrações financeiras individuais de acordo com o método da equivalência patrimonial. Esta rubrica é aplicável apenas em situações de hiperinflação, devendo as instituições considerar os requisitos da IAS 29 - Relato financeiro em Economias Hiperinflacionárias.

*Nota: Apenas as instituições financeiras que apresentem demonstrações financeiras consolidadas, devem incluir nas demonstrações financeiras separadas a referência a "individuais /individual". As restantes instituições devem excluir essa menção.*



### Quadro III

## Demonstrações dos resultados e do outro rendimento integral individual para os exercícios findos em 31 de Dezembro de n e n-1 (pró-forma)

(Valores expressos em milhares de Kwanzas)

|   | Notas | 31/12/n | 31/12/n-1<br>(Pró-forma) |
|---|-------|---------|--------------------------|
| <b>Resultado líquido individual do exercício</b>  |       | -       | -                        |
| <b>Outro rendimento integral</b>  |       |         |                          |
| Itens que não serão reclassificados subsequentemente para resultados do exercício: <sup>1</sup> |       |         |                          |
| Desvios actuariais e financeiros relativos a planos de pensões de benefício definido:           |       | -       | -                        |
| Valor bruto   |       |         |                          |
| Impacto fiscal  |       |         |                          |
| Reservas de reavaliação de outros activos tangíveis   |       | -       | -                        |
| Valor bruto   |       |         |                          |
| Impacto fiscal  |       |         |                          |
| Variações de participações em sociedades em equivalência patrimonial: <sup>2</sup>              |       | -       | -                        |
| Valor bruto   |       |         |                          |
| Impacto fiscal  |       |         |                          |
|   |       | -       | -                        |
| Itens que serão reclassificados subsequentemente para resultados do exercício: <sup>1</sup>     |       |         |                          |
| Activos financeiros disponíveis para venda:   |       | -       | -                        |
| Variações no justo valor  |       |         |                          |
| Transferência para resultados por alienação   |       |         |                          |
| Transferência para resultados por imparidade reconhecida no período                             |       |         |                          |
| Impacto fiscal  |       |         |                          |
| Variações no justo valor de derivados de cobertura de fluxos de caixa:                          |       | -       | -                        |
| Variações no justo valor  |       |         |                          |
| Transferência para resultados   |       |         |                          |
| Transferência para o montante de reconhecimento inicial de elementos cobertos                   |       |         |                          |
| Outras reclassificações   |       |         |                          |
| Impacto fiscal  |       |         |                          |
| Cobertura de investimentos líquidos em unidades operacionais estrangeiras:                      |       | -       | -                        |
| Ganhos/perdas decorrentes da reavaliação  |       |         |                          |
| Transferência para resultados   |       |         |                          |
| Outras reclassificações   |       |         |                          |
| Impacto fiscal  |       |         |                          |
| Variações cambiais:   |       | -       | -                        |
| Ganhos/perdas decorrentes da reavaliação  |       |         |                          |
| Transferência para resultados   |       |         |                          |
| Outras reclassificações   |       |         |                          |
| Impacto fiscal  |       |         |                          |
| Variações de participações em sociedades em equivalência patrimonial: <sup>2</sup>              |       | -       | -                        |
| Valor bruto   |       |         |                          |
| Impacto fiscal  |       |         |                          |
|   |       | -       | -                        |
| <b>Resultado não incluído na demonstração dos resultados</b>                                    |       | -       | -                        |
| <b>Rendimento integral individual do exercício</b>  |       | -       | -                        |

O Anexo faz parte integrante destas demonstrações.

<sup>1</sup> As situações identificadas acima não constituem uma lista exaustiva, sendo apresentadas meramente a título exemplificativo.

<sup>2</sup> Esta rubrica é aplicável apenas nas situações em que as instituições financeiras registem as participações em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos nas suas demonstrações financeiras individuais de acordo com o método da equivalência patrimonial.

**Nota:** Apenas as instituições financeiras que apresentem demonstrações financeiras consolidadas, devem incluir nas demonstrações financeiras separadas a referência a "individuais /individual". As restantes instituições devem excluir essa menção.

## Quadro IV

### Demonstrações de alterações nos capitais próprios individuais nos exercícios findos em 31 de Dezembro de n e n-1 (pró-forma)

|  | Notas | Capital Social | Prémios de emissão | Ações próprias | Outros instrumentos de capital | Reservas de reavaliação |                               |        |           | Outras reservas e resultados transitados |                 |                        |           | Dividendos antecipados | Resultado líquido individual do exercício | Total do capital próprio |  |
|--|-------|----------------|--------------------|----------------|--------------------------------|-------------------------|-------------------------------|--------|-----------|--|-----------------|------------------------|-----------|------------------------|---|--------------------------|--|
|  |       |                |                    |                |                                | Reservas de justo valor | Reservas de conversão cambial | Outras | Sub-total | Reserva legal                            | Outras reservas | Resultados transitados | Sub-total |                        |   |                          |  |
| <b>Saldos em 1 de Janeiro de N-1</b>                                     |       |                |                    |                |                                |                         |                               |        |           |  |                 |                        |           |                        |   |                          |  |
| Aplicação do resultado líquido individual do exercício de n-2:           |       |                |                    |                |                                |                         |                               |        |           |  |                 |                        |           |                        |   |                          |  |
| Transferência para reserva legal   |       |                |                    |                |                                |                         |                               |        |           |  |                 |                        |           |                        |   |                          |  |
| Transferência para outras reservas                                       |       |                |                    |                |                                |                         |                               |        |           |  |                 |                        |           |                        |   |                          |  |
| Transferência para resultados transitados                                |       |                |                    |                |                                |                         |                               |        |           |  |                 |                        |           |                        |   |                          |  |
| Distribuição de dividendos   |       |                |                    |                |                                |                         |                               |        |           |  |                 |                        |           |                        |   |                          |  |
| Aumentos/(Reduções) de capital social                                    |       |                |                    |                |                                |                         |                               |        |           |  |                 |                        |           |                        |   |                          |  |
| Aquisições de ações próprias, líquidas de alienações                     |       |                |                    |                |                                |                         |                               |        |           |  |                 |                        |           |                        |   |                          |  |
| Dividendos antecipados sobre o resultado líquido individual do exercício |       |                |                    |                |                                |                         |                               |        |           |  |                 |                        |           |                        |   |                          |  |
| Outros <sup>1</sup>  |       |                |                    |                |                                |                         |                               |        |           |  |                 |                        |           |                        |   |                          |  |
| Resultado integral individual do exercício                               |       |                |                    |                |                                |                         |                               |        |           |  |                 |                        |           |                        |   |                          |  |
| <b>Saldos em 31 de Dezembro de N-1</b>                                   |       |                |                    |                |                                |                         |                               |        |           |  |                 |                        |           |                        |   |                          |  |
| Aplicação do resultado líquido individual do exercício de n-1:           |       |                |                    |                |                                |                         |                               |        |           |  |                 |                        |           |                        |   |                          |  |
| Transferência para reserva legal   |       |                |                    |                |                                |                         |                               |        |           |  |                 |                        |           |                        |   |                          |  |
| Transferência para outras reservas                                       |       |                |                    |                |                                |                         |                               |        |           |  |                 |                        |           |                        |   |                          |  |
| Transferência para resultados transitados                                |       |                |                    |                |                                |                         |                               |        |           |  |                 |                        |           |                        |   |                          |  |
| Distribuição de dividendos   |       |                |                    |                |                                |                         |                               |        |           |  |                 |                        |           |                        |   |                          |  |
| Aumentos/(Reduções) de capital social                                    |       |                |                    |                |                                |                         |                               |        |           |  |                 |                        |           |                        |   |                          |  |
| Aquisições de ações próprias, líquidas de alienações                     |       |                |                    |                |                                |                         |                               |        |           |  |                 |                        |           |                        |   |                          |  |
| Dividendos antecipados sobre o resultado líquido individual do exercício |       |                |                    |                |                                |                         |                               |        |           |  |                 |                        |           |                        |   |                          |  |
| Outros <sup>1</sup>  |       |                |                    |                |                                |                         |                               |        |           |  |                 |                        |           |                        |   |                          |  |
| Resultado integral individual do exercício                               |       |                |                    |                |                                |                         |                               |        |           |  |                 |                        |           |                        |   |                          |  |
| <b>Saldos em 31 de Dezembro de N</b>                                     |       |                |                    |                |                                |                         |                               |        |           |  |                 |                        |           |                        |   |                          |  |

O Anexo faz parte integrante destas demonstrações.

<sup>1</sup> As instituições devem reflectir na rubrica "Outros" apenas os eventos/itens que não sejam individualmente materiais. Sem prejuízo de os eventos/itens que não sejam individualmente materiais poderem ser agregados na rubrica "Outros" para efeitos de preparação da Demonstração de alterações nos capitais próprios, poderá revelar-se necessário proceder a divulgações adicionais sobre esses eventos/itens nas notas às demonstrações financeiras

*Nota: Apenas as instituições financeiras que apresentem demonstrações financeiras consolidadas, devem incluir nas demonstrações financeiras separadas a referência a "individuais /individual". As restantes instituições devem excluir essa menção.*



## Quadro V

### Demonstrações dos fluxos de caixa individuais para os exercícios findos em 31 de Dezembro de n e n-1 (pró-forma)

(Valores expressos em milhares de Kwanzas)

|  | Notas | 31/12/n | 31/12/n-1<br>(Pró-forma) |
|--|-------|---------|--------------------------|
| <b>FLUXOS DE CAIXA DAS ACTIVIDADES OPERACIONAIS</b>  |       |         |                          |
| Juros, comissões e outros proveitos equiparados recebidos  |       |         |                          |
| Juros, comissões e outros custos equiparados pagos   |       |         |                          |
| Pagamentos a empregados e fornecedores   |       |         |                          |
| Pagamentos e contribuições para fundos de pensões e outros benefícios                                  |       |         |                          |
| Recuperação de créditos abatidos ao activo   |       |         |                          |
| Outros resultados  |       |         |                          |
| <b>Fluxos de caixa antes das alterações nos activos e passivos operacionais</b>                        |       |         |                          |
| (Aumentos)/Diminuições de activos operacionais:  |       |         |                          |
| Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito                                      |       |         |                          |
| Activos financeiros ao justo valor através de resultados   |       |         |                          |
| Activos financeiros disponíveis para venda   |       |         |                          |
| Investimentos detidos até à maturidade   |       |         |                          |
| Crédito a clientes   |       |         |                          |
| Activos não correntes detidos para venda   |       |         |                          |
| Outros activos   |       |         |                          |
| <b>Fluxo líquido proveniente dos activos operacionais</b>  |       |         |                          |
| (Aumentos)/Diminuições de passivos operacionais:   |       |         |                          |
| Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito  |       |         |                          |
| Passivos financeiros ao justo valor através de resultados  |       |         |                          |
| Recursos de clientes e outros empréstimos  |       |         |                          |
| Passivos não correntes detidos para venda  |       |         |                          |
| Outros passivos  |       |         |                          |
| <b>Fluxo líquido proveniente dos passivos operacionais</b>   |       |         |                          |
| Caixa líquida das actividades operacionais antes dos impostos sobre o rendimento                       |       |         |                          |
| Impostos sobre o rendimento pagos  |       |         |                          |
| <b>Caixa líquida das actividades operacionais</b>  |       |         |                          |
| <b>FLUXOS DE CAIXA DAS ACTIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>   |       |         |                          |
| Dividendos recebidos   |       |         |                          |
| Aquisições de outros activos tangíveis, líquidas de alienações   |       |         |                          |
| Aquisições de activos intangíveis, líquidas de alienações  |       |         |                          |
| Aquisições de participações em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos, líquidas de alienações |       |         |                          |
| <b>Caixa líquida das actividades de investimento</b>   |       |         |                          |
| <b>FLUXOS DE CAIXA DAS ACTIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>  |       |         |                          |
| Aumentos/(Reduções) de capital social  |       |         |                          |
| Aquisições de acções próprias, líquidas de alienações  |       |         |                          |
| Emissão de outros instrumentos de capital, líquida de reembolsos e compras                             |       |         |                          |
| Distribuição de dividendos   |       |         |                          |
| Emissão de responsabilidades representadas por títulos, líquida de reembolsos e compras                |       |         |                          |
| Emissão de passivos subordinados, líquida de reembolsos e compras                                      |       |         |                          |
| Passivos financeiros associados a activos transferidos   |       |         |                          |
| Remuneração paga relativa a responsabilidades representadas por títulos                                |       |         |                          |
| Remuneração paga relativa a passivos subordinados  |       |         |                          |
| <b>Caixa líquida das actividades de financiamento</b>  |       |         |                          |
| <b>Variação de caixa e seus equivalentes</b>   |       |         |                          |
| Caixa e seus equivalentes no início do período   |       |         |                          |
| Efeitos da variação cambial em caixa e seus equivalentes   |       |         |                          |
| <b>Caixa e seus equivalentes no fim do período</b>   |       |         |                          |

O Anexo faz parte integrante destas demonstrações.

*Nota: Apenas as instituições financeiras que apresentem demonstrações financeiras consolidadas, devem incluir nas demonstrações financeiras separadas a referência a "individuais /individual". As restantes instituições devem excluir essa menção.*



## Quadro VI

### Balanços consolidados em 31 de Dezembro de n e n-1 (pró-forma) e em 1 de Janeiro de n-1 (pró-forma)

| Activo   | Notas | 31/12/n | 31/12/n-1<br>(Pró-forma) | 01/01/n-1<br>(Pró-forma) |
|--|-------|---------|--------------------------|--------------------------|
| Caixa e disponibilidades em bancos centrais                                    |       |         |                          |                          |
| Disponibilidades em outras instituições de crédito                             |       |         |                          |                          |
| Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito              |       |         |                          |                          |
| Activos financeiros ao justo valor através de resultados                       |       |         |                          |                          |
| Activos financeiros disponíveis para venda                                     |       |         |                          |                          |
| Investimentos detidos até à maturidade   |       |         |                          |                          |
| Derivados de cobertura   |       |         |                          |                          |
| Crédito a clientes   |       |         |                          |                          |
| Activos não correntes detidos para venda                                       |       |         |                          |                          |
| Propriedades de investimento   |       |         |                          |                          |
| Outros activos tangíveis   |       |         |                          |                          |
| Activos intangíveis  |       |         |                          |                          |
| Investimentos em associadas e empreendimentos conjuntos                        |       |         |                          |                          |
| Activos por impostos correntes   |       |         |                          |                          |
| Activos por impostos diferidos   |       |         |                          |                          |
| Provisões técnicas de resseguro cedido   |       |         |                          |                          |
| Outros activos   |       |         |                          |                          |
| <b>Total do activo</b>   |       |         |                          |                          |
| <b>Passivo e capital próprio</b>   |       |         |                          |                          |
| Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito                |       |         |                          |                          |
| Recursos de clientes e outros empréstimos                                      |       |         |                          |                          |
| Responsabilidades representadas por títulos                                    |       |         |                          |                          |
| Passivos financeiros ao justo valor através de resultados                      |       |         |                          |                          |
| Derivados de cobertura   |       |         |                          |                          |
| Passivos financeiros associados a activos transferidos                         |       |         |                          |                          |
| Passivos não correntes detidos para venda                                      |       |         |                          |                          |
| Provisões  |       |         |                          |                          |
| Provisões técnicas   |       |         |                          |                          |
| Passivos por impostos correntes  |       |         |                          |                          |
| Passivos por impostos diferidos  |       |         |                          |                          |
| Passivos subordinados  |       |         |                          |                          |
| Outros passivos  |       |         |                          |                          |
| <b>Total do passivo</b>  |       |         |                          |                          |
| Capital Social   |       |         |                          |                          |
| Prémios de emissão   |       |         |                          |                          |
| Acções próprias  |       |         |                          |                          |
| Outros instrumentos de capital   |       |         |                          |                          |
| Reservas de reavaliação  |       |         |                          |                          |
| Outras reservas e resultados transitados                                       |       |         |                          |                          |
| Dividendos antecipados   |       |         |                          |                          |
| Resultado líquido consolidado do exercício atribuível aos accionistas do Banco |       |         |                          |                          |
| <b>Capital próprio atribuível aos accionistas do Banco</b>                     |       |         |                          |                          |
| Interesses que não controlam   |       |         |                          |                          |
| <b>Total do capital próprio</b>  |       |         |                          |                          |
| <b>Total do passivo e do capital próprio</b>                                   |       |         |                          |                          |

O Anexo faz parte integrante destes balanços.



## Quadro VII

### Demonstrações dos resultados consolidados para os exercícios findos em 31 de Dezembro de n e n-1 (pró-forma)

(Valores expressos em milhares de Kwanzas)

|  | Notas                                      | 31/12/n | 31/12/n-1<br>(Pró-forma) |
|--|--|---------|--------------------------|
| Juros e rendimentos similares  |  |         |                          |
| Juros e encargos similares   |  |         |                          |
| <b>Margem financeira</b>   |  |         |                          |
| Rendimentos de instrumentos de capital   |  |         |                          |
| Rendimentos de serviços e comissões  |  |         |                          |
| Encargos com serviços e comissões  |  |         |                          |
| Resultados de activos e passivos financeiros avaliados ao justo valor através de resultados        |  |         |                          |
| Resultados de activos financeiros disponíveis para venda   |  |         |                          |
| Resultados de investimentos detidos até à maturidade   |  |         |                          |
| Resultados em outros activos financeiros   |  |         |                          |
| Resultados cambiais  |  |         |                          |
| Resultados de alienação de outros activos  |  |         |                          |
| Outros resultados de exploração  |  |         |                          |
| <b>Produto da actividade bancária</b>  |  |         |                          |
| Margem técnica da actividade de seguros  |  |         |                          |
| <b>Produto da actividade bancária e seguradora</b>   |  |         |                          |
| Custos com o pessoal   |  |         |                          |
| Fornecimentos e serviços de terceiros  |  |         |                          |
| Depreciações e amortizações do exercício   |  |         |                          |
| Provisões líquidas de anulações  |  |         |                          |
| Imparidade para crédito a clientes líquida de reversões e recuperações                             |  |         |                          |
| Imparidade para outros activos financeiros líquida de reversões e recuperações                     |  |         |                          |
| Imparidade para outros activos líquida de reversões e recuperações                                 |  |         |                          |
| Resultados de associadas e empreendimentos conjuntos (equivalência patrimonial)                    |  |         |                          |
| Resultado na posição monetária líquida <sup>1</sup>  |  |         |                          |
| <b>RESULTADO ANTES DE IMPOSTOS DE OPERAÇÕES EM CONTINUAÇÃO E DE INTERESSES QUE NÃO CONTROLAM</b>   |  |         |                          |
| Impostos sobre os resultados   |  |         |                          |
| Correntes  |  |         |                          |
| Diferidos  |  |         |                          |
| <b>RESULTADO APÓS IMPOSTOS DE OPERAÇÕES EM CONTINUAÇÃO E ANTES DE INTERESSES QUE NÃO CONTROLAM</b> |  |         |                          |
| Resultado de operações descontinuadas e/ou em descontinuação                                       |  |         |                          |
| <b>RESULTADO APÓS IMPOSTOS E ANTES DE INTERESSES QUE NÃO CONTROLAM</b>                             |  |         |                          |
| Interesses que não controlam   |  |         |                          |
| <b>RESULTADO LÍQUIDO CONSOLIDADO DO EXERCÍCIO ATRIBUÍVEL AOS ACCIONISTAS DO BANCO</b>              |  |         |                          |
|  |  |         |                          |
|  | Número médio de acções ordinárias emitidas |         |                          |
|  | Resultado por acção básico (em kwanzas)    |         |                          |
|  | Resultado por acção diluído (em kwanzas)   |         |                          |

O Anexo faz parte integrante destas demonstrações.

Esta rubrica é aplicável apenas em situações de hiperinflação, devendo as instituições considerar os requisitos da IAS 29 - Relato financeiro em Economias Hiperinflacionárias.





## Quadro VIII

### Demonstrações dos resultados e do outro rendimento integral consolidado para os exercícios findos em 31 de Dezembro de n e n-1 (pró-forma)

|   | Notas | 31/12/n              |                              |       | 31/12/n-1 (Pró-forma) |                              |       |
|---|-------|----------------------|------------------------------|-------|-----------------------|------------------------------|-------|
|   |       | Atribuíveis a        |                              | Total | Atribuíveis a         |                              | Total |
|   |       | Accionistas do Banco | Interesses que não controlam |       | Accionistas do Banco  | Interesses que não controlam |       |
| <b>Resultado líquido consolidado do exercício</b>   |       | -                    | -                            | -     | -                     | -                            | -     |
| <b>Outro rendimento integral</b>  |       |                      |                              |       |                       |                              |       |
| Itens que não serão reclassificados subsequentemente para resultados do exercício: <sup>1</sup> |       |                      |                              |       |                       |                              |       |
| Desvios actuariais e financeiros relativos a planos de pensões de benefício definido:           |       | -                    | -                            | -     | -                     | -                            | -     |
| Valor bruto   |       |                      |                              |       |                       |                              |       |
| Impacto fiscal  |       |                      |                              |       |                       |                              |       |
| Reservas de reavaliação de outros activos tangíveis   |       | -                    | -                            | -     | -                     | -                            | -     |
| Valor bruto   |       |                      |                              |       |                       |                              |       |
| Impacto fiscal  |       |                      |                              |       |                       |                              |       |
| Variações de participações em sociedades em equivalência patrimonial:                           |       | -                    | -                            | -     | -                     | -                            | -     |
| Valor bruto   |       |                      |                              |       |                       |                              |       |
| Impacto fiscal  |       |                      |                              |       |                       |                              |       |
|   |       | -                    | -                            | -     | -                     | -                            | -     |
| Itens que serão reclassificados subsequentemente para resultados do exercício: <sup>1</sup>     |       |                      |                              |       |                       |                              |       |
| Activos financeiros disponíveis para venda:   |       | -                    | -                            | -     | -                     | -                            | -     |
| Variações no justo valor  |       |                      |                              |       |                       |                              |       |
| Transferência para resultados por alienação   |       |                      |                              |       |                       |                              |       |
| Transferência para resultados por imparidade reconhecida no período                             |       |                      |                              |       |                       |                              |       |
| Impacto fiscal  |       |                      |                              |       |                       |                              |       |
| Variações no justo valor de derivados de cobertura de fluxos de caixa:                          |       | -                    | -                            | -     | -                     | -                            | -     |
| Variações no justo valor  |       |                      |                              |       |                       |                              |       |
| Transferência para resultados   |       |                      |                              |       |                       |                              |       |
| Transferência para o montante de reconhecimento inicial de elementos cobertos                   |       |                      |                              |       |                       |                              |       |
| Outras reclassificações   |       |                      |                              |       |                       |                              |       |
| Impacto fiscal  |       |                      |                              |       |                       |                              |       |
| Cobertura de investimentos líquidos em unidades operacionais estrangeiras:                      |       | -                    | -                            | -     | -                     | -                            | -     |
| Ganhos/perdas decorrentes da reavaliação  |       |                      |                              |       |                       |                              |       |
| Transferência para resultados   |       |                      |                              |       |                       |                              |       |
| Outras reclassificações   |       |                      |                              |       |                       |                              |       |
| Impacto fiscal  |       |                      |                              |       |                       |                              |       |
| Variações cambiais:   |       | -                    | -                            | -     | -                     | -                            | -     |
| Ganhos/perdas decorrentes da reavaliação  |       |                      |                              |       |                       |                              |       |
| Transferência para resultados   |       |                      |                              |       |                       |                              |       |
| Outras reclassificações   |       |                      |                              |       |                       |                              |       |
| Impacto fiscal  |       |                      |                              |       |                       |                              |       |
| Variações de participações em sociedades em equivalência patrimonial:                           |       | -                    | -                            | -     | -                     | -                            | -     |
| Valor bruto   |       |                      |                              |       |                       |                              |       |
| Impacto fiscal  |       |                      |                              |       |                       |                              |       |
|   |       | -                    | -                            | -     | -                     | -                            | -     |
| <b>Resultado não incluído na demonstração dos resultados</b>                                    |       | -                    | -                            | -     | -                     | -                            | -     |
| <b>Rendimento integral consolidado do exercício</b>   |       | -                    | -                            | -     | -                     | -                            | -     |

O Anexo faz parte integrante destas demonstrações.

<sup>1</sup> As situações identificadas acima não constituem uma lista exaustiva, sendo apresentadas meramente a título exemplificativo.

<sup>2</sup> Nesta rubrica apenas devem ser consideradas variações relativas a outro rendimento integral em associadas desagregados entre itens que serão reclassificados subsequentemente para resultar financeira efectuar uma análise da relevância no que se refere ao maior detalhe das naturezas destas variações.

## Quadro IX

### Demonstrações de alterações nos capitais próprios consolidados nos exercícios findos em 31 de Dezembro de n e n-1 (pró-forma)

(Valores expressos em milhares de Kwanzas)

|   | Nota | Capital Social | Prémios de emissão | Acções próprias | Outros instrumentos de capital | Reservas de reavaliação |                               |        |           | Outras reservas e resultados transitados |                 |                        |           | Dividendos antecipados | Resultado líquido consolidado do exercício | Interesses que não controlam | Total do capital próprio |  |
|---|------|----------------|--------------------|-----------------|--------------------------------|-------------------------|-------------------------------|--------|-----------|--|-----------------|------------------------|-----------|------------------------|--|------------------------------|--------------------------|--|
|   |      |                |                    |                 |                                | Reservas de justo valor | Reservas de conversão cambial | Outras | Sub-total | Reserva legal                            | Outras reservas | Resultados transitados | Sub-total |                        |  |                              |                          |  |
| <b>Saldos em 1 de Janeiro de N-1 (Pró-forma)</b>                          |      |                |                    |                 |                                |                         |                               |        |           |  |                 |                        |           |                        |  |                              |                          |  |
| Aplicação do resultado líquido consolidado do exercício de n-2:           |      |                |                    |                 |                                |                         |                               |        |           |  |                 |                        |           |                        |  |                              |                          |  |
| Transferência para reserva legal  |      |                |                    |                 |                                |                         |                               |        |           |  |                 |                        |           |                        |  |                              |                          |  |
| Transferência para outras reservas  |      |                |                    |                 |                                |                         |                               |        |           |  |                 |                        |           |                        |  |                              |                          |  |
| Transferência para resultados transitados                                 |      |                |                    |                 |                                |                         |                               |        |           |  |                 |                        |           |                        |  |                              |                          |  |
| Distribuição de dividendos  |      |                |                    |                 |                                |                         |                               |        |           |  |                 |                        |           |                        |  |                              |                          |  |
| Aumentos/(Reduções) de capital social                                     |      |                |                    |                 |                                |                         |                               |        |           |  |                 |                        |           |                        |  |                              |                          |  |
| Aquisições de acções próprias, líquidas de alienações                     |      |                |                    |                 |                                |                         |                               |        |           |  |                 |                        |           |                        |  |                              |                          |  |
| Dividendos antecipados sobre o resultado líquido consolidado do exercício |      |                |                    |                 |                                |                         |                               |        |           |  |                 |                        |           |                        |  |                              |                          |  |
| Outros <sup>1</sup>   |      |                |                    |                 |                                |                         |                               |        |           |  |                 |                        |           |                        |  |                              |                          |  |
| Pagamento de dividendos a interesses que não controlam                    |      |                |                    |                 |                                |                         |                               |        |           |  |                 |                        |           |                        |  |                              |                          |  |
| Resultado integral consolidado do exercício                               |      |                |                    |                 |                                |                         |                               |        |           |  |                 |                        |           |                        |  |                              |                          |  |
| <b>Saldos em 31 de Dezembro de N-1 (Pró-forma)</b>                        |      |                |                    |                 |                                |                         |                               |        |           |  |                 |                        |           |                        |  |                              |                          |  |
| Aplicação do resultado líquido consolidado do exercício de n-1:           |      |                |                    |                 |                                |                         |                               |        |           |  |                 |                        |           |                        |  |                              |                          |  |
| Transferência para reserva legal  |      |                |                    |                 |                                |                         |                               |        |           |  |                 |                        |           |                        |  |                              |                          |  |
| Transferência para outras reservas  |      |                |                    |                 |                                |                         |                               |        |           |  |                 |                        |           |                        |  |                              |                          |  |
| Transferência para resultados transitados                                 |      |                |                    |                 |                                |                         |                               |        |           |  |                 |                        |           |                        |  |                              |                          |  |
| Distribuição de dividendos  |      |                |                    |                 |                                |                         |                               |        |           |  |                 |                        |           |                        |  |                              |                          |  |
| Aumentos/(Reduções) de capital social                                     |      |                |                    |                 |                                |                         |                               |        |           |  |                 |                        |           |                        |  |                              |                          |  |
| Aquisições de acções próprias, líquidas de alienações                     |      |                |                    |                 |                                |                         |                               |        |           |  |                 |                        |           |                        |  |                              |                          |  |
| Dividendos antecipados sobre o resultado líquido consolidado do exercício |      |                |                    |                 |                                |                         |                               |        |           |  |                 |                        |           |                        |  |                              |                          |  |
| Outros <sup>1</sup>   |      |                |                    |                 |                                |                         |                               |        |           |  |                 |                        |           |                        |  |                              |                          |  |
| Pagamento de dividendos a interesses que não controlam                    |      |                |                    |                 |                                |                         |                               |        |           |  |                 |                        |           |                        |  |                              |                          |  |
| Resultado integral consolidado do exercício                               |      |                |                    |                 |                                |                         |                               |        |           |  |                 |                        |           |                        |  |                              |                          |  |
| <b>Saldos em 31 de Dezembro de N</b>                                      |      |                |                    |                 |                                |                         |                               |        |           |  |                 |                        |           |                        |  |                              |                          |  |

O Anexo faz parte integrante destas demonstrações.

<sup>1</sup> As instituições devem reflectir na rubrica "Outros" apenas os eventos/itens que não sejam individualmente materiais. Sem prejuízo de os eventos/itens que não sejam individualmente materiais poderem ser agregados na rubrica "Outros" para efeitos de preparação da Demonstração de alterações nos capitais próprios, poderá revelar-se necessário proceder a divulgações adicionais sobre esses eventos/itens nas notas às demonstrações financeiras



## Quadro X

### Demonstrações dos fluxos de caixa consolidados para os exercícios findos em 31 de Dezembro de n e n-1 (pró-forma)

(Valores expressos em milhares de Kwanzas)

|   | Nota | 31/12/n | 31/12/n-1<br>(Pró-forma) |
|---|------|---------|--------------------------|
| <b>FLUXOS DE CAIXA DAS ACTIVIDADES OPERACIONAIS</b>   |      |         |                          |
| Juros, comissões e outros proveitos equiparados recebidos                                     |      |         |                          |
| Juros, comissões e outros custos equiparados pagos  |      |         |                          |
| Recebimentos/(Pagamentos) de prémios de seguros   |      |         |                          |
| Pagamentos de sinistros   |      |         |                          |
| Pagamentos a empregados e fornecedores  |      |         |                          |
| Pagamentos e contribuições para fundos de pensões e outros benefícios                         |      |         |                          |
| Recuperação de créditos abatidos ao activo  |      |         |                          |
| Outros resultados   |      |         |                          |
| <b>Fluxos de caixa antes das alterações nos activos e passivos operacionais</b>               |      |         |                          |
| (Aumentos)/Diminuições de activos operacionais:   |      |         |                          |
| Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito                             |      |         |                          |
| Activos financeiros ao justo valor através de resultados                                      |      |         |                          |
| Activos financeiros disponíveis para venda  |      |         |                          |
| Investimentos detidos até à maturidade  |      |         |                          |
| Crédito a clientes  |      |         |                          |
| Activos não correntes detidos para venda  |      |         |                          |
| Outros activos  |      |         |                          |
| <b>Fluxo líquido proveniente dos activos operacionais</b>                                     |      |         |                          |
| (Aumentos)/Diminuições de passivos operacionais:  |      |         |                          |
| Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito                               |      |         |                          |
| Passivos financeiros ao justo valor através de resultados                                     |      |         |                          |
| Recursos de clientes e outros empréstimos   |      |         |                          |
| Passivos não correntes detidos para venda   |      |         |                          |
| Outros passivos   |      |         |                          |
| <b>Fluxo líquido proveniente dos passivos operacionais</b>                                    |      |         |                          |
| Caixa líquida das actividades operacionais antes dos impostos sobre o rendimento              |      |         |                          |
| Impostos pagos  |      |         |                          |
| <b>Caixa líquida das actividades operacionais</b>   |      |         |                          |
| <b>FLUXOS DE CAIXA DAS ACTIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>  |      |         |                          |
| Dividendos recebidos  |      |         |                          |
| Aquisições de propriedades de investimento, líquidas de alienações                            |      |         |                          |
| Aquisições de outros activos tangíveis, líquidas de alienações                                |      |         |                          |
| Aquisições de activos intangíveis, líquidas de alienações                                     |      |         |                          |
| Aquisições de participações em associadas e empreendimentos conjuntos, líquidas de alienações |      |         |                          |
| <b>Caixa líquida das actividades de investimento</b>  |      |         |                          |
| <b>FLUXOS DE CAIXA DAS ACTIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>                                       |      |         |                          |
| Aumentos/(Reduções) de capital social   |      |         |                          |
| Aquisições de acções próprias, líquidas de alienações   |      |         |                          |
| Emissão de outros instrumentos de capital, líquida de reembolsos e compras                    |      |         |                          |
| Distribuição de dividendos aos accionistas do Banco   |      |         |                          |
| Distribuição de dividendos a interesses que não controlam                                     |      |         |                          |
| Emissão de responsabilidades representadas por títulos, líquida de reembolsos e compras       |      |         |                          |
| Emissão de passivos subordinados, líquida de reembolsos e compras                             |      |         |                          |
| Passivos financeiros associados a activos transferidos  |      |         |                          |
| Remuneração paga relativa a responsabilidades representadas por títulos                       |      |         |                          |
| Remuneração paga relativa a passivos subordinados   |      |         |                          |
| <b>Caixa líquida das actividades de financiamento</b>   |      |         |                          |
| <b>Variação de caixa e seus equivalentes</b>  |      |         |                          |
| Caixa e seus equivalentes no início do período  |      |         |                          |
| Efeitos da variação cambial em caixa e seus equivalentes                                      |      |         |                          |
| <b>Caixa e seus equivalentes no fim do período</b>  |      |         |                          |

O Anexo faz parte integrante destas demonstrações.



## Quadro XI

### Ajustamentos da transição para as IFRS

(Valores em milhares de Kwanzas)

|  | Notas | Capitais próprios |           | Resultado líquido do exercício n-1 |
|--|-------|-------------------|-----------|------------------------------------|
|  |       | 31/12/n-1         | 01/01/n-1 |                                    |
| <b>Saldos de acordo com os PCGA anteriores</b> |       |                   |           |                                    |
| Ajustamento 1                                  | a)    |                   |           |                                    |
| Ajustamento 2                                  | b)    |                   |           |                                    |
| Ajustamento 3                                  | c)    |                   |           |                                    |
| Ajustamento n                                  | n)    |                   |           |                                    |
| <b>Total dos ajustamentos</b>                  |       | -                 | -         | -                                  |
| <b>Saldos de acordo com as IAS/IFRS</b>        |       | -                 | -         | -                                  |



## **ANEXO II**

### **AJUSTAMENTOS DA TRANSIÇÃO PARA AS IFRS**

1. As Instituições devem apresentar os ajustamentos decorrentes da transição para as IFRS sobre as suas demonstrações financeiras em base individual e, sempre que aplicável, em base consolidada de acordo com o Quadro XI do Anexo I do presente Instrutivo.
2. As reconciliações exigidas no número anterior devem incluir uma descrição suficientemente detalhada dos ajustamentos efectuados de modo a permitir aos utilizadores das demonstrações financeiras compreenderem os ajustamentos mais relevantes efectuados pelas instituições. Adicionalmente, as Instituições devem justificar os ajustamentos mais relevantes efectuados sobre as demonstrações dos fluxos de caixa, caso aplicável.
3. Sempre que as Instituições detectem erros nas demonstrações financeiras preparadas segundo os princípios contabilísticos geralmente aceites anteriores, a reconciliação dos capitais próprios requerida pelo presente Instrutivo deve distinguir entre os impactos decorrentes de:
  - a) correcção dos erros detectados; e
  - b) alterações das políticas contabilísticas.
4. Os requisitos da *IAS 8 – Políticas contabilísticas*, alterações nas estimativas contabilísticas e erros sobre as alterações nas políticas contabilísticas não se aplicam às primeiras demonstrações financeiras de acordo com as IFRS de uma Instituição.
5. Para efeitos do presente Instrutivo, as Instituições que alterarem as suas políticas contabilísticas durante o exercício em que procedam à adopção das *IAS/IFRS* devem explicar as alterações efectuadas entre o primeiro relatório financeiro intercalar se o mesmo tiver sido preparado de acordo com a *IAS 34* e as demonstrações financeiras reportadas a 31 de Dezembro do exercício em que procedam à adopção das *IAS/IFRS*, bem como actualizar as reconciliações exigidas pelo número 1 do presente Anexo.